



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº. 12.629/2025

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESDOBRO DE ACORDO COM AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** o requerimento firmado por **CLAUDIO SIMON**, protocolizado nesta municipalidade sob o nº 2607/2024, requerendo aprovação do desdobro em nome do solicitante;

- **CONSIDERANDO** que os elementos técnicos relativos ao projeto de Desdobro de Lotes foram examinados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme despachos, informações, relatórios e licenças ambientais constantes nos respectivos processos;

- **CONSIDERANDO** que o processo está instruído com a documentação de que trata a Lei Municipal nº 801, de 23/04/2008, Lei Municipal nº 168, de 30/12/1995 e Lei Complementar 016/2019, que disciplinam o parcelamento do solo do Município de Marechal Floriano/ES, e atende as disposições da Lei Federal nº 6.766 de 19/12/79 e Estatuto das Cidades Lei Federal nº 10.257/2001;

- **CONSIDERANDO** o disposto no inc. XIX do art. 10 da Lei Orgânica do Município de Marechal Floriano/ES;

- **CONSIDERANDO** a manifestação exarada pela Procuradoria Geral do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de Desdobro de Lotes em nome do solicitante (Claudio Simon) de propriedade do próprio solicitante, CPF sob o nº 071.237.967-30, com endereço a Rodovia BR 262, KM 56, Trevo de Paraju, Marechal Floriano - ES, Coordenadas Geográficas: UTM 7742874,640m N/ 316725,966m E, com área 66.750,00 m² (sessenta e seis mil, setecentos e



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

cinquenta metros quadrados), confrontando-se em seus diversos lados: FRENTE com o FAIXA DE DOMINIO DNIT/imóvel pertencente LINDIMAR BOECHAT GUIMARÃES, aos fundos com imóvel LOTEAMENTO PARQUE DA COLINA/CLAUDIO SIMON/COMUNIDADE CATÓLICA DE SÃO CRISTÓVÃO, ao lado direito com imóvel pertencente a NATALINO LITTIG e ao lado esquerdo com imóvel pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/FAIXA DE DOMÍNIO DNIT. O imóvel objeto deste desdobro está devidamente registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Marechal Floriano-ES, matriculada sob o nº R-3089, ficha 01.

Art. 2º – Desdobro de Lotes de propriedade do Sr. Claudio Simon, possui 10 (dez) lotes, distribuídos de forma independentes, com área total do empreendimento perfazendo 66.750,00m² (sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), conforme Levantamento Topográfico Planimétrico, constante do Processo nº 2607/2024.

Art. 3º - A descrição dos 10 (dez) lotes, com as respectivas áreas privativas, limitações, confrontações e perímetro constituindo no Memorial Descritivo, que faz parte integrante deste Decreto é a seguinte:

LOTE	LADO	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTE	ÁREA (m ²)	PERÍMETRO (m)
01	FRENTE	188,52	Rua Existente	6.353,85	400,41
	FUNDOS	168,08	DNIT		
	LADO DIREITO	26,94	PMMF		
	LADO ESQUERDO	16,87	DNIT		
02	FRENTE	91,09	Rua Existente	2.355,51	210,86
	FUNDOS	83,27	Rua Existente		
	LADO DIREITO	6,11	Rua Existente		
	LADO ESQUERDO	30,39	PMMF		
03	FRENTE	177,87	Rua Existente	7.203,24	513,86
	FUNDOS	243,99	10 e S. Cristóvão		
	LADO DIREITO	90,22	10		
	LADO ESQUERDO	1,78	Rua Existente		
04	FRENTE	38,26	DNIT	1.373,79	146,87
	FUNDOS	32,16	10		
	LADO DIREITO	29,79	Lindimar Boechat Guimarães		
	LADO	46,66	10		



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	ESQUERDO				
05	FRENTE	35,64	DNIT	771,87	114,69
	FUNDOS	35,17	10		
	LADO DIREITO	23,29	06		
	LADO ESQUERDO	20,59	Lindimar Boechat Guimarães		
06	FRENTE	19,41	DNIT	484,23	88,73
	FUNDOS	19,42	10		
	LADO DIREITO	25,16	07		
	LADO ESQUERDO	24,74	05 e DNIT		
07	FRENTE	29,41	DNIT	816,59	114,36
	FUNDOS	29,33	10		
	LADO DIREITO	28,23	08		
	LADO ESQUERDO	27,39	06 e DNIT		
08	FRENTE	40,77	DNIT	1.117,59	135,74
	FUNDOS	38,63	10		
	LADO DIREITO	28,11	09		
	LADO ESQUERDO	28,23	07		
09	FRENTE	29,18	DNIT	796,80	113,00
	FUNDOS	28,98	10		
	LADO DIREITO	26,74	10		
	LADO ESQUERDO	28,11	08		
10	FRENTE	151,31	DNIT	42.284,76	1.558,73
	FUNDOS	584,41	Parque da Colina e Claudio Simon		
	LADO DIREITO	153,65	Natalino Littig		
	LADO ESQUERDO	669,36	S. Cristóvão, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, Rua Existente e Lindimar Boechat Guimarães		

Art. 4º - Fica transferido ao Município área de terra destinada ao arruamento das vias de acesso aos lotes definidos neste decreto, designada como área de doação ao Município de Marechal Floriano/ES, na forma da Lei Municipal 016/2019.

Art. 5º - Trata-se de desdobro de área, com abertura de novas unidades, com acesso permitido para p Município de MarechalFloriano/ES.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º - O Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças deverá proceder ao cadastramento das unidades loteadas, para fins de adequação do lançamento dos tributos devidos ao Município.

Parágrafo Único. Mensalmente, o empreendedor encaminhará à Prefeitura Municipal, relação dos lotes vendidos, nela constando o nome, CPF, o endereço dos adquirentes, para fins de averbação e atualização do Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano-ES.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 12 de Março de 2025.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal